



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua: Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000

Frei Gaspar – Minas Gerais - Telefone: (33) 3520-0013

E-Mail: prefeitura@freigaspar.mg.gov.br – ADM: 2025/2028

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

EXERCÍCIO 2024

**RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO
EXERCÍCIO 2024**

GESTÃO 01/01/2024 a 14/04/2024 - PREFEITO: EDSON ALVES DOS SANTOS

GESTÃO 15/04/2024 a 31/12/2024 - PREFEITO: LUCIANO SALOMAO BUKZEM


Ronaldo Pereira de Moura
Coord. de Arquivo de Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua: Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro - CEP: 39.840-000

Frei Gaspar - Minas Gerais - Telefone: (33) 3520-0013

E-Mail: prefeitura@freigaspar.mg.gov.br - ADM: 2025/2028

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2024

Nos termos do art. 74 da Constituição Federal, do art. 59 da Lei Complementar 101/2000, no art. 42 da Lei Complementar Estadual N. 102/2008, nas disposições da Instrução Normativa do TCE/MG N. 004/2017, e em cumprimento ao que estabelece a legislação complementar, o Órgão de Controle Interno do Município de Frei Gaspar-MG, apresenta o seguinte relatório referente às contas do Poder Executivo do exercício de 2024.


Ronaldo Pereira de Moura
Coord. de Órgão de Controle Interno
762.766.776-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua: Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro - CEP: 39.840-000

Frei Gaspar - Minas Gerais - Telefone: (33) 3520-0013

E-Mail: prefeitura@freigaspar.mg.gov.br - ADM: 2025/2028

SUMÁRIO

- I. APRESENTAÇÃO
- II. COMPOSIÇÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
 1. Avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária
 2. Eficiência e Eficácia da Gestão orçamentária, financeira e patrimonial
 - 2.1. Gestão Orçamentária
 - 2.2. Gestão Financeira
 - 2.3. Gestão Patrimonial
 3. Operações de Crédito
 4. Controle das Despesas Inscritas e Restos a Pagar e controle das Despesas com Pessoal
 - 4.1. Restos a pagar
 - 4.2. Das despesas com pessoal
 5. Controle da Aplicação de Recursos na Educação e Saúde
 - 5.1. Controle das despesas com Educação
 - 5.2. Controle das despesas nas ações e serviços públicos de Saúde
 6. Destinação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
 7. Limite de repasse ao Poder Legislativo
 8. Considerações sobre Repasse de Recursos Públicos para Entidades de Direito Privado
 9. Medidas adotadas para proteger o patrimônio público, em especial o Ativo Imobilizado
 10. Dos Termos de parcerias firmados e participação em Consórcio Público
 11. Do cumprimento dos prazos do SICOM
 12. Das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social


Ronaldo Pereira de Moura
Coord. de Órgão de Controle Interno
762.766.276-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua: Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000

Frei Gaspar – Minas Gerais - Telefone: (33) 3520-0013

E-Mail: prefeitura@freigaspar.mg.gov.br – ADM: 2025/2028

III. PARECER CONCLUSIVO

I. APRESENTAÇÃO

O Executivo Municipal, por exigência constitucional, instituiu o Sistema de Controle Interno com foco avaliativo, buscando a melhor visão da execução dos programas de governo e dos orçamentos, da gestão dos recursos públicos e do apoio ao controle externo, como instrumentos da ação governamental, voltada para os resultados efetivamente obtidos.

O órgão de Controle Interno atua preventivamente, de forma a promover operações ordenadas, econômicas, eficientes e efetivas e a qualidade dos serviços em consonância com os objetivos da administração.

Observa-se ainda que por meio de um maior controle na gestão, foi assegurado o cumprimento de leis, regulamentos e diretrizes da administração, de modo a proteger o ativo e assegurar a legitimidade do passivo, assegurando a exatidão, a confiabilidade, a integridade dados contábeis, bem como dos relatórios financeiros.

II. COMPOSIÇÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Examinando o processo de prestação de contas do Poder Executivo do Município, verificamos que o mesmo encontra-se devidamente instruído com os elementos de que trata a Lei Federal 4.320/64 e as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em especial a N. 004/2017, e representam as informações e os documentos que deram origem às peças contidas no processo.

Em cumprimento ao disposto nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, este relatório contém:

- a. a avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária;


Ronaldo Pereira de Moura
Coord. de Órgão de Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua: Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000

Frei Gaspar – Minas Gerais - Telefone: (33) 3520-0013

E-Mail: prefeitura@freigaspar.mg.gov.br – ADM: 2025/2028

- b. a avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- c. análise do cumprimento dos limites e condições para a realização de operação de crédito;
- d. análise da observância dos limites para inscrição de despesas em restos a pagar e dos limites e condições para realização da despesa total com pessoal;
- e. avaliação da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como em ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos dispositivos constitucionais e da Lei Orgânica do Município;
- f. informação quanto à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- g. análise da observância do disposto no art. 29-A da Constituição Federal referente ao repasse mensal de recursos ao Poder Legislativo do município;
- h. considerações sobre o repasse de recursos públicos para entidades de Direito Privado;
- i. medidas adotadas para proteger o patrimônio público, em especial o Ativo Imobilizado;
- j. termos de parceria firmados e participação do município em consórcio público, as respectivas leis e o impacto financeiro no orçamento;


Ronaldo Pereira de Moura
Coord. do Programa de Controle Interno
782.460.276-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua: Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000

Frei Gaspar – Minas Gerais - Telefone: (33) 3520-0013

E-Mail: prefeitura@freigaspar.mg.gov.br – ADM: 2025/2028

- k. cumprimento dos prazos de encaminhamento de informações, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), nos termos da Instrução Normativa própria, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.

Passamos a partir de agora ao relatório propriamente dito.

1. Avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária

A Constituição Federal em seu art. 74, I, estabelece que os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de *“avaliar o cumprimento de metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União”*.

O **Plano Plurianual do Município de Frei Gaspar**, aprovado pela **Lei nº 760, de 23 de dezembro de 2021**, alterada pela Lei nº 779 de 02 dezembro de 2022 com período de vigência de 01/01/2024 a 31/12/2025, estabelece as diretrizes, objetivos e metas administrativas das despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de governo de duração continuada.

Foram examinadas as realizações e metas atendidas pela atual administração, onde se pode afirmar, numa análise geral, tendo em vista o porte do Município, as dificuldades naturais existentes, a falta de repasse por parte do governo do estado e a crise financeira que, a administração, na medida do possível, realizou os programas de governo e metas propostas, de acordo com a capacidade de arrecadação.

Em linhas gerais, no que diz respeito à execução financeira, os valores previstos e que foram executados no ano de 2024, são retratados no quadro a seguir:

Comparativo das Metas Bimestrais de Arrecadação


Ronaldo Pereira de Moura
Coord. de Órgão de Controle Interno
762.766.276-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua: Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000

Frei Gaspar – Minas Gerais - Telefone: (33) 3520-0013

E-Mail: prefeitura@freigaspar.mg.gov.br – ADM: 2025/2028

Bimestre	Meta Prevista (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (C = B - A)	% da Meta Alcançada
1º Bimestre	6.422.739,14	6.466.451,30	43.712,16	100,68 %
2º Bimestre	5.959.908,80	14.006.319,07	8.046.410,27	235,01 %
3º Bimestre	13.073.299,50	12.865.234,83	-208.064,67	98,41 %
4º Bimestre	7.852.275,16	13.206.544,79	5.354.269,63	168,19 %
5º Bimestre	8.076.828,12	5.618.608,86	-2.458.219,26	69,56 %
6º Bimestre	9.186.949,28	8.852.226,94	(334.722,34)	96,35%
Total	50.572.000,00	61.015.385,79	10.443.385,79	120,65%

Art. 8º e 13, da LRF

A **Lei Orçamentária** que fixa a despesa e estima a receita para o Município foi aprovada pela **Lei nº. 816, de 01 dezembro de 2023**.

Foram examinadas as realizações e metas atendidas pela atual administração, onde se pode afirmar, numa análise geral, tendo em vista o porte do Município, as dificuldades naturais existente se a crise financeira que, a administração, na medida do possível, realizou os programas de governo e metas propostas, de acordo com a capacidade de arrecadação.

As despesas foram realizadas com base nos créditos orçamentários e adicionais, obedecendo à legislação que regulamenta a matéria.

2. Eficiência e Eficácia da Gestão orçamentária, financeira e patrimonial

No intuito de verificar e comprovar a legalidade dos atos da gestão pública municipal no decorrer do exercício de 2024, o órgão central de controle interno do Município, realizou diversas orientações, recomendações e fiscalizações, por amostragem, nas unidades administrativas da Prefeitura, fazendo levantamentos de ordem financeira, patrimonial, orçamentária e operacional, avaliando os controles adotados, a fim de estabelecer e aperfeiçoar práticas de controle.


Ronaldo Pereira de Moraes
Coord. de Órgão de Controle Interno
767 766.776-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua: Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro - CEP: 39.840-000

Frei Gaspar - Minas Gerais - Telefone: (33) 3520-0013

E-Mail: prefeitura@freigaspar.mg.gov.br - ADM: 2025/2028

Entendemos que, com base nas orientações e considerações apontadas e nos relatórios e demonstrativos contábeis desta prestação de contas representam, adequadamente, a real posição financeira e orçamentária e das variações patrimoniais da Prefeitura Municipal, em 31 de dezembro de 2024, de acordo com as normas legais pertinentes e com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, estando, pois está apta a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e à Câmara Municipal, no cumprimento da legislação vigente.

2.1. Gestão Orçamentária

Por meio do Balanço Orçamentário pode-se observar a capacidade de planejamento, uma vez que o mesmo demonstra as receitas e as despesas previstas, em confronto com as realizadas, bem como fornece condições para verificar de forma global, o desempenho desta administração em termos de arrecadação e do emprego dos recursos públicos.

Balanço Orçamentário/ 2024

Receita Realizada

Receita Corrente	41.130.717,15
Receita de Capital	19.884.668,64
Superávit/Déficit	0,00
TOTAL	61.015.385,79

Despesa Realizada

Despesa Corrente	38.977.190,12
Despesa de Capital	21.237.929,68
Reserva de Contingência	0,00
Superávit	800.265,99


Ronaldo Pereira de Almeida
Coord. de Orgão de Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua: Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro - CEP: 39.840-000

Frei Gaspar - Minas Gerais - Telefone: (33) 3520-0013

E-Mail: prefeitura@freigaspar.mg.gov.br - ADM: 2025/2028

TOTAL	61.015.385,79
--------------	----------------------

Foi demonstrado que o Município planejou suas despesas, contingenciando-as, na proporção da realização das receitas.

Créditos suplementares:

Estabelece a Constituição Federal que a Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização destinada a abertura de créditos suplementares.

No município, os créditos suplementares destinados ao reforço de dotação orçamentária foram abertos em conformidade com o que prescreve os artigos 41 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 167, inciso V, da CF/88.

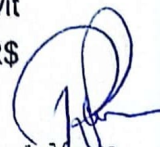
O total dos créditos suplementares aprovados na **LOA 2024 - Lei nº 816** estabelece inicialmente o percentual limite de 30% das despesas fixadas.

Cumprir destacar que a lei nº **816/2023** no decorrer do exercício foi alterado a ampliação do limite de crédito suplementar para o ano de 2024 e houve lei específica, nº **841/2024** de crédito suplementar anulação de dotações no percentual de 40%, ampliando o superávit financeiro e excesso de arrecadação.

Os créditos suplementares abertos e o percentual este de acordo com o autorizado na Lei Orçamentária Anual e suas alterações, conforme quadro abaixo:

	Autorizado por anulação de dotação	Realizado	Disponível
Em Valores	20.228.800,00	19.568.800,00	3.295.400,89
Em Percentuais	40%	23,16%	16,84%

Cumprir destacar que os créditos suplementares por superávit financeiro foi no montante de R\$ 360.456,83 e por excesso de arrecadação R\$


Ronaldo Pereira de Moura
Coord. de Órgão de Controle Interno
762.756.776-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua: Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000

Frei Gaspar – Minas Gerais - Telefone: (33) 3520-0013

E-Mail: prefeitura@freigaspar.mg.gov.br – ADM: 2025/2028

19.524.646,82, sendo observado que a abertura de créditos adicionais obedeceu ao controle de fonte de recursos em atendimento ao comunicado SICOM 14/2018 do TCE/MG.

Créditos Especiais e Extraordinários:

Não Houve abertura de créditos especiais e extraordinários no exercício de 2024.

2.2. Gestão Financeira

Em síntese, a execução financeira no exercício de 2024, assim se processou:

Balanço Financeiro 2024

Receita Realizada

Saldo anterior	4.720.300,95
Receita Orçamentária	61.015.385,79
Transf. Financeiras Recebidas	1.561.989,78
Receita Extra orçamentária	4.202.132,86
TOTAL	71.499.809,38

Despesa Realizada

Despesa Orçamentária	60.215.119,80
Transf. Financeiras Concedidas	1.561.989,78
Despesa Extra orçamentária	4.363.364,77
Saldo para o ano seguinte	5.359.335,03
TOTAL	71.499.809,38


João Pereira de Moura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua: Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro - CEP: 39.840-000

Frei Gaspar - Minas Gerais - Telefone: (33) 3520-0013

E-Mail: prefeitura@freigaspar.mg.gov.br - ADM: 2025/2028

O Saldo Financeiro apresentado é suficiente para a quitação de todas as despesas apresentadas (processadas e não processadas). O Município apresenta uma SUFICIÊNCIA financeira em relação às despesas liquidadas e não liquidadas do exercício de 2024.

2.3. Gestão Patrimonial

Os quadros a seguir demonstram os Ativos e Passivos Patrimoniais do Município, incluídos os Demonstrativos das Dívidas Fundada e Flutuante apurados até a presente data.

Balanco Patrimonial 2024

Representação do Ativo

ATIVO	VALOR (R\$)
Ativo Circulante	9.542.072,28
Ativo Não Circulante	52.189.751,91
TOTAL	61.731.824,19

Representação do Passivo

PASSIVO	VALOR (R\$)
Passivo Circulante	7.728.002,12
Passivo Não Circulante	2.432.787,26
SOMA	10.160.789,38
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	51.571.034,81
TOTAL	61.731.824,19


Ronaldo Pereira de Almeida
Coord. de Orgão de Controle Interno
762.766.276-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua: Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro - CEP: 39.840-000

Frei Gaspar - Minas Gerais - Telefone: (33) 3520-0013

E-Mail: prefeitura@freigaspar.mg.gov.br - ADM: 2025/2028

Demonstrativo da Dívida Fundada - em Reais

Favorecido	Saldo Anterior	Emissão	Atualização	Resgate	Cance- lamento	Saldo Atual
BDMG	818.790,75	0,00	0,00	466.373,50	0,00	352.417,25
INSS	3.990.143,67	0,00	49.927,67	496.058,32	0,00	3.544.013,02
Ministério da economia.	195.241,02	0,00	0,00	0,00	0,00	195.241,02

Demonstrativo da Dívida Flutuante - em Reais

Código	Descrição	Saldo Anterior	Movimentação		Saldo Atual
			Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR					
2021	RESTOS A PAGAR - 2021	227.684,01	0,00	0,00	227.684,01
2022	RESTOS A PAGAR - 2022	210,33	0,00	210,33	0,00
2023	RESTOS A PAGAR - 2023	527.932,82	0,00	483.821,46	44.111,36
2024	RESTOS A PAGAR - 2024	0,00	672.574,92	0,00	672.574,92
TOTAL - RESTOS A PAGAR:		755.827,16	672.574,92	484.031,79	944.370,29
OUTRAS DÍVIDAS					
218810110000	PENSAO ALIMENTÍCIA	7.300,10	48.136,66	53.015,45	2.421,31
218810113001	SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	4.227,47	32.652,80	35.075,59	1.804,68
218810115002	CONSIGNADO C.E.F	15.993,30	466.777,82	476.959,85	5.811,27
218810115004	CONSIGNADO BRADESCO	36.413,35	1.130.958,05	1.157.776,22	9.595,18
218810199007	CONSIGNADO BIG-CARD ADM	1.086,47	23.523,85	24.368,45	241,87

Ronaldinho Pereira de Almeida
Coord. de Orgão de Controle Interno
762.766.776



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua: Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro - CEP: 39.840-000

Frei Gaspar - Minas Gerais - Telefone: (33) 3520-0013

E-Mail: prefeitura@freigaspar.mg.gov.br - ADM: 2025/2028

218820199001	CONVENIO AUTO ES-COLA GLÓRIA	2.686,35	650,00	881,50	2.454,85
218820199999	OUTRAS CONSIGNAÇÕES	0,00	327,48	327,48	0,00
218830102002	INSS TERCEIROS	30.959,06	71.296,93	89.380,64	12.875,35
218830102003	INSS SERVIDOR	276.359,30	1.409.517,52	1.633.157,99	52.718,83
218830106001	COFINS - RETIDO NA FONTE 4407	9.960,82	0,00	9.960,82	0,00
218830106002	PIS - RETIDO NA FONTE 4409	2.315,22	0,00	2.315,22	0,00
218830106003	CSLL - - RETIDO NA FONTE 4397	788,09	0,00	788,09	0,00
TOTAL - OUTRAS DÍVIDAS:		388.089,53	3.183.841,11	3.484.007,30	87.923,34
TOTAL:		1.143.916,69	3.856.416,03	3.968.039,09	1.032.293,63

3. Operações de Crédito

O Município ficou autorizado a realizar operações de crédito, todavia não foi realizado.

4. Controle das Despesas Inscritas e Restos a Pagar e controle das Despesas com Pessoal

3.1. Restos a Pagar

Determina o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Restos a pagar do exercício de 2024


Ronaldo Pereira de Menezes
Coord. de Orgão de Controle Interno
762.765.775-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua: Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro - CEP: 39.840-000

Frei Gaspar - Minas Gerais - Telefone: (33) 3520-0013

E-Mail: prefeitura@freigaspar.mg.gov.br - ADM: 2025/2028

O Saldo Financeiro apresentado foi suficiente para a quitação de todas as despesas apresentadas (não processadas e processadas) no exercício de 2024.

Os restos a pagar processados e não processados inscritos no exercício de 2024 do município somam o valor de **R\$ 60.244.700,65**.

3.2. Das Despesas com Pessoal

Na esfera municipal, os limites máximos para gastos com pessoal (60% da Receita Corrente Líquida) serão de 6% para o Poder Legislativo e 54% para o Poder Executivo. Logo, apuramos que tanto o Poder Executivo quanto o Poder Legislativo do município, no acumulado, observaram o limite máximo estabelecido, atendendo o disposto no artigo 20, inciso III, da LC 101/2000 (LRF).

O Município teve o gasto com pessoal durante o exercício de 2024 de **R\$ 17.159.215,28** valor que corresponde a **41,72%** da receita corrente líquida (RCL) ajustada do município.

Quadro demonstrativo dos gastos com pessoal do Município:

RCL -AJUSTADA	MUNICIPIO	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
R\$ 41.130.717,15	24.678.430,29	22.210.587,26	2.467.843,03
%	41,72%	39,79%	1,92%

O Poder Executivo atingiu o montante de **41,72%** das receitas correntes líquidas, ou seja, **R\$ 24.678.430,29**, estando, portanto, de acordo com o limite estabelecido.

O Poder Legislativo, por sua vez, atingiu o montante de **1,92%** das receitas correntes líquidas, ou seja, **R\$ 2.467.843,03**, estando, portanto, de acordo com o limite estabelecido.

A apuração da despesa com pessoal ocorreu ao final de cada mês, tendo por base os gastos no mês de referência mais os gastos dos onze meses anteriores.

O Poder Executivo se esforçou para cumprir os limites estabelecidos pela legislação, no exercício de 2024.


Ronaldo Pereira de Moraes
Coord. de Órgão de Controle Interno
752.765.276-13



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua: Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000

Frei Gaspar – Minas Gerais - Telefone: (33) 3520-0013

E-Mail: prefeitura@freigaspar.mg.gov.br – ADM: 2025/2028

5. Controle da Aplicação de Recursos na Educação e Saúde

5.1. Controle das Despesas com Educação

Conforme Art. 212 da Constituição Federal:

*"A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os **Municípios** vinte e cinco por cento, no mínimo da receita resultante de impostos, compreendida proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino".*

Exercício	Percentual Mínimo	Aplicado
2024	25%	25,75%

Através da análise, verificamos que a atual gestão aplicou o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, cumprindo assim disposto constitucional.

Durante o exercício os gastos com educação representaram o montante de **R\$6.798.641,34** que corresponde a um percentual de **25,75%** do total da receita dos impostos, e transferências.

Controle na aplicação do Fundeb

Aplicação dos recursos conforme Lei nº 14.113/2020

Os 70% dos recursos do FUNDEB recebidos a partir de 2024 deverão ser aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em efetivo exercício:

Exercício	Percentual Mínimo	Aplicado
2024	70%	72,72%

Durante o exercício os gastos com Fundeb representaram o montante de **R\$4.108.801,27** que corresponde a um percentual de **72,72%** do total dos recursos que trata a legislação.


Manoel Pereira de Moraes
Chefe de Departamento de Controle Interno
152.765.276-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua: Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000

Frei Gaspar – Minas Gerais - Telefone: (33) 3520-0013

E-Mail: prefeitura@freigaspar.mg.gov.br – ADM: 2025/2028

5.2. Controle das Despesas nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

A Emenda Constitucional 29/00 – Art. 198, traduz:

"A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre:

(...)

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

(...)

III – no caso dos Municípios e do Distrito Federal o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que trata os artigos 158 e 159, I, b e § 3º".

Exercício	Percentual Mínimo	Aplicado
2024	15%	16,70%

Os gastos com as ações e serviços públicos da saúde com recursos próprios, atingiram o montante de **R\$ 4.168.370,04** valor que corresponde a **16,70%** do total de impostos. Assim o Poder Executivo cumpriu o limite mínimo de aplicação exigido constitucionalmente (EC 29/2000), que é de 15%.

6. Destinação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

O Município não arrecadou receita com a alienação de ativos no exercício de 2024.

7. Limite de repasse ao Poder Legislativo

A Emenda Constitucional nº. 25, que alterou a redação do inciso VI do art. 29 e acrescentou o art. 29-A na Constituição, determina que a despesa total da Câmara Municipal, descontada a com inativos, não poderá exceder um percentual do que o Município tiver arrecadado no ano anterior de tributos e recebido de transferências constitucionais. Para os Municípios que tenham menos de 100.000 habitantes, este percentual é de até 7% (sete por cento), montante que se aplica a esse Município.


Fernando Pereira de Moraes
Chefe de Gabinete de Controle Interno
782.786.115-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua: Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro - CEP: 39.840-000

Frei Gaspar - Minas Gerais - Telefone: (33) 3520-0013

E-Mail: prefeitura@freigaspar.mg.gov.br - ADM: 2025/2028

Repasse à Câmara – Verificação dos Limites.

Analisando as contas do Município, referentes ao exercício financeiro de 2024, verificamos nos Balancetes da Receita que as transferências à Câmara Municipal respeitaram o limite máximo previsto no art. 29-A, da Constituição Federal/88.

Foram repassados a título de duodécimo o montante de R\$ 1.511.317,09 exercício de 2024.

Assim, perfaz-se claro que o Município cumpriu com as determinações constitucionais, obedecendo o limite de até 7% do somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, todos, da CF/88, efetivamente realizado no exercício anterior.

8. Considerações sobre Repasse de Recursos Públicos para Entidades de Direito Privado

O Município, ao repassar recursos públicos para entidades de direito privado, tais como Associações de Municípios e Consórcio de Saúde, observou a existência de lei autorizativa, previsão na LDO e na LOA e convênio, cumprindo assim, a legislação em vigor.

9. Medidas adotadas para proteger o patrimônio público, em especial o Ativo Imobilizado

LRF

Art. 45. Observado o disposto no § 5º do art. 5º, a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

O Município está procedendo ao levantamento patrimonial, individualizando e reavaliando todos os seus bens, em especial para atender as novas normas de contabilidade.

10. Dos Termos de parcerias firmados e participação em Consórcio Público

[Assinatura]
Município de Frei Gaspar
Secretaria de Planejamento e Gestão
2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua: Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000

Frei Gaspar – Minas Gerais - Telefone: (33) 3520-0013

E-Mail: prefeitura@freigaspar.mg.gov.br – ADM: 2025/2028

O município participa do consórcio público. No exercício de 2024, repassou o montante discriminado abaixo destinado ao repasse de rateio pactuado entre os entes consorciados.

CONSÓRCIO	VALOR
CONSORCIO MULTIFINALITARIO DE CONSERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DOS VALES - CONSERVAR MUCURI	28.840,20

11.Do cumprimento dos prazos do SICOM

Os representantes dos órgãos ou entidades do Município são obrigados a enviar ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG os dados exigidos no Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), nos termos e nos prazos definidos na Instrução Normativa própria.

O Município, no decorrer do exercício, cumpriu na medida do possível os prazos fixados na citada instrução. Entretanto, em todas as datas-bases, os dados foram reencaminhados.

Isso se deve ao fato de algumas inconsistências geradas no exercício, em especial, no que se refere à falta de capacitação de recursos humanos, a alimentação dos dados de períodos anteriores, as adaptações e mudança do software utilizado pela Prefeitura e as atualizações por parte do setor de informática do Tribunal.

12.Das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social

O Município não possui regime próprio de previdência social.

III. Parecer Conclusivo

O responsável pelo Órgão Central de Controle Interno do Município de **Frei Gaspar - MG**, no uso de suas atribuições legais examinou o relatório da administração e demais documentos e informações pertinentes às operações


Responsável pelo Órgão Central de Controle Interno
CNPJ: 18.404.913/0001-39
752.766.276-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua: Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000

Frei Gaspar – Minas Gerais - Telefone: (33) 3520-0013

E-Mail: prefeitura@freigaspar.mg.gov.br – ADM: 2025/2028

Quanto ao Repasse mensal de Recursos ao Poder Legislativo, constatamos que o repasse no exercício de 2024 foi efetuado observado o limite do art. 29.A. da CF/88.

Quanto à remessa dos dados através do SICOM, constatamos que o município cumpriu o parágrafo único do art. 4º e do caput do art. 5º, ambos da Instrução Normativa nº 10, de 14 de dezembro de 2011, do TCE-MG.

Ressaltamos que o controle interno acompanhou a execução orçamentária, financeira e patrimonial da administração, especialmente os atos que envolvem a preservação do equilíbrio orçamentário, a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita e a realização da despesa.

Dessa forma, diante as considerações ora expostas, o **Controle Interno do Poder Executivo de Frei Gaspar opina pela APROVAÇÃO das contas do exercício de 2024.**

Frei Gaspar-MG, 21 de Março de 2025.


Ronaldo Pereira de Moura
Coord. de Órgão de Controle Interno
762.766.276-15

RONALDO PEREIRA DE MOURA
Controlador Geral